

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**B27F4A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 48, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026, nas repartições públicas do município de Guaraciaba do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 61, VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a tradição das festividades natalinas e de ano novo, sendo a oportunidade de permanência dos servidores com suas famílias com a finalidade de confraternização;

**CONSIDERANDO** a necessidade do fechamento das contas do presente exercício para atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que o recesso administrativo proporciona redução de custeio da administração pública em face da pouca demanda das atividades neste período;

**CONSIDERANDO**, ser dever do poder Público Municipal, baixar os Atos Administrativos pertinentes aos interesses do município.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica Decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** do dia **22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, nas repartições públicas municipais de Guaraciaba do Norte-CE, ressalvados os casos de assistência hospitalar e atendimentos emergenciais que deverão obedecer a escala previamente estabelecida, bem como os serviços essenciais indispensáveis a continuidade dos atos administrativos;

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 05 de dezembro de 2025.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**91404B97

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 49, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Regulamenta a Emissão de Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária, Ambiental e de Infraestrutura

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 1.084/2013, Código Tributário Municipal, em seu artigo 279 dispõe que o Chefe do Poder Executivo expedirá decreto regulamentando-a no que couber;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a emissão de Alvarás de Funcionamento, de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Infraestrutura, visando garantir a segurança, saúde e bem-estar da população, bem como a proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a importância de vincular a emissão do Alvará de Funcionamento à emissão dos demais Alvarás, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A emissão do Alvará de Funcionamento fica condicionada à apresentação e aprovação dos seguintes documentos:

**I** - Alvará de Vigilância Sanitária, quando aplicável;

**II** - Alvará Ambiental, quando aplicável;

**III** - Alvará de Infraestrutura, quando aplicável.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal responsável pela emissão do Alvará de Funcionamento verificará a necessidade de emissão do Alvará Ambiental e, caso não seja necessário, uma Anuência Ambiental dada pela Secretaria de Meio Ambiente, substituirá o Alvará Ambiental.

**Art. 3º** O Alvará de Funcionamento será emitido após a aprovação dos documentos mencionados no Art. 1º e a verificação da conformidade do estabelecimento com as normas e regulamentos aplicáveis.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal responsável pela emissão do Alvará de Funcionamento estabelecerá os procedimentos e prazos para a emissão dos Alvarás, bem como os requisitos e documentos necessários para a instrução do processo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, em 05 de dezembro de 2025.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**7D8C76B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.657, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARACIABA DO NORTE - ACEG".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Guaraciaba do Norte-ACEG, inscrita no CNPJ: 44.013.657/0001-69, localizada na Rod CE 366, KM 20, no município de Guaraciaba do Norte-CE.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ce, em 05 de dezembro de 2025.**

**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**94D829F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.658, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, CONSOLIDANDO TODA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** FAÇO saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**